



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO L - Nº 15

SÁBADO, 21 DE JANEIRO DE 1995

BRASÍLIA - DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 1995

Dispõe sobre a remuneração do Presidente e do Vice-Presidente da República e dos Ministros de Estado para o exercício financeiro de 1995.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A remuneração mensal devida ao Presidente da República é fixada em R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Art. 2º A remuneração mensal devida ao Vice-Presidente da República é fixada em R\$8.000,00 (oito mil reais).

Art. 3º A remuneração mensal dos Ministros de Estado, a que se refere o inciso VIII do art. 49 da Constituição Federal, prevista para o exercício financeiro de 1995, é fixada em R\$8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo único. A remuneração a que se refere o caput deste artigo é composta das seguintes parcelas:

I - vencimento básico: R\$3.000,00 (três mil reais);

II - representação: R\$3.000,00 (três mil reais);

III - gratificação pelo exercício do cargo de Ministro de Estado: R\$2.000,00 (dois mil reais).

Art. 4º No mês de dezembro de 1995, o Presidente e o Vice-Presidente da República e os Ministros de Estado perceberão adicional correspondente à remuneração mensal resultante da aplicação deste Decreto Legislativo.

Art. 5º Os valores decorrentes deste Decreto Legislativo serão reajustados, uniformemente, a partir de 1º de fevereiro de 1995, nas mesmas datas e nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos da União.

Art. 6º O pagamento dos valores previstos neste Decreto Legislativo deverá observar o que dispõem os arts. 150, inciso II, 153, inciso III e 153, § 2º, inciso I, da Constituição Federal.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 1995.

Senado Federal, 19 de janeiro de 1995. - Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Humberto Lucena, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1995

Dispõe sobre a remuneração dos membros do Congresso Nacional durante a 50ª Legislatura.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A remuneração mensal dos membros do Congresso Nacional durante a 50ª Legislatura constitui-se de

EXPEDIENTE

Centro Gráfico do Senado Federal

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES**Diretor-Geral do Senado Federal****AGACIEL DA SILVA MAIA****Diretor Executivo****LUIZ AUGUSTO DA PAZ JÚNIOR****Diretor Administrativo****JÚLIO WERNER PEDROSA****Diretor Industrial****FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA****Diretor Adjunto****DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral _____ R\$ 23,54

Tiragem: 850 exemplares

subsídio fixo, variável e adicional.

§ 1º O subsídio fixo, que corresponde à importância de R\$ 3000,00 (três mil reais), é devido mensalmente ao Deputado Federal e ao Senador, a partir de sua posse.

§ 2º O subsídio variável, devido mensalmente ao Deputado Federal e ao Senador, a partir de sua posse, corresponde à importância de R\$3.000,00 (três mil reais).

§ 3º O subsídio adicional de atividade parlamentar, devido mensalmente ao Deputado Federal e ao Senador, corresponde à importância de R\$2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º No mês de dezembro, os parlamentares farão jus à importância correspondente à parcela fixa do subsídio, acrescida das parcelas variável e adicional, em valor proporcional ao efetivo comparecimento do parlamentar às sessões deliberativas realizadas até 30 de novembro.

Art. 3º É devida ao parlamentar, no início e no final previsto para a sessão legislativa, ajuda de custo equivalente ao valor da remuneração.

§ 1º A ajuda de custo destina-se à compensação de despesas com transporte e outras imprescindíveis para o comparecimento à sessão legislativa ordinária ou à sessão legislativa extraordinária convocadas na forma da Constituição Federal.

§ 2º Perderá o direito à percepção da parcela final da ajuda de custo o parlamentar que não comparecer a pelo menos dois terços da sessão legislativa.

§ 3º O valor correspondente à ajuda de custo não será devido ao suplente reconvocato na mesma sessão legislativa.

Art. 4º O comparecimento a cada sessão deliberativa será remunerado por valor correspondente ao quociente entre a soma dos subsídios variável e adicional e o número de sessões deliberativas realizadas no mês anterior.

§ 1º Os subsídios variável e adicional serão devido na sua totalidade.

I – no primeiro mês da 50ª Legislatura;

II – quando não houver sessão deliberativa no mês anterior.

§ 2º Para os fins do disposto no **caput** deste artigo, considera-se realizada a sessão plenária da respectiva Casa ou do Congresso Nacional com Ordem do Dia previamente determinada, apurando-se a frequência dos parlamentares através de lista de presença em posto instalado no plenário, ainda que não se obtenha **quorum** para abertura dos trabalhos.

§ 3º Quando houver votação nominal, a frequência será apurada através do registro da votação, exceto para Deputados ou Senadores em legítimo exercício do direito de obstrução parlamentar, para os quais prevalecerá a lista de presença.

§ 4º Fará jus à percepção dos subsídios variável e adicional o parlamentar que se encontrar em missão oficial no País ou no exterior e nos casos de doença comprovada por atestado de junta médica oficial e ainda nos casos de internação em instituição hospitalar, quando se realizar sessão deliberativa.

§ 5º Ressalvada a hipótese do § 4º, é vedado o pagamento de subsídio variável ou adicional decorrente de sessão deliberativa durante a qual o parlamentar não tenha tido sua presença registrada na forma dos §§ 2º e 3º.

Art. 5º O Suplente convocado receberá, a partir da posse, a remuneração a que tiver direito o parlamentar em exercício, observado o disposto no § 3º do art. 3º.

Art. 6º Os valores constantes deste Decreto Legislativo serão reajustados, uniformemente, a partir de 1º de fevereiro de 1995, por atos das respectivas Mesas, na mesma data e no mesmo percentual aplicável aos servidores da União.

Art. 7º As contribuições devidas ao Instituto de Previdência dos Congressistas pelos segurados e a devida pelo Senado Federal e pela Câmara dos Deputados serão calculadas sobre os subsídios.

§ 1º As pensões do Instituto de Previdência dos Congressistas serão calculadas sobre a mesma base de cálculo

das contribuições, observada a legislação em vigor.

§ 2º As Mesas do Senado Federal e da Câmara dos Deputados deverão alocar em seus orçamentos recursos próprios para atendimento das despesas decorrentes da aplicação deste artigo.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 1995.

Senado Federal, 19 de janeiro de 1995. – Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

SENADO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 93, DE 1994

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 93, de 1994, publicada no DCN (Seção I), de 29-12-94, página 20833, no art. 2º, a, VALOR, onde se lê: US\$105,046,668.00. Leia-se: US\$105,046,668.50.

RESOLUÇÃO Nº 96, DE 1994

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 96, de 1994, publicada no DCN (Seção I), de 29-12-94, página 20835, no art. 2º, inciso II, onde se lê: US\$160,589,550.00 (cento e sessenta milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta dólares norte-americanos), para financiamento...". Leia-se: US\$160,598,550.00 (cento e sessenta milhões, quinhentos e noventa e oito mil e quinhentos e cinquenta dólares norte-americanos), para financiamento...".

SUMÁRIO DA ATA DA 191ª SESSÃO, REALIZADA EM 9 DE DEZEMBRO DE 1994

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Sumário, feita no DCN, Seção II, de 10 de dezembro de 1994, no item 1.2.1 – Mensagens do Senhor Presidente da República, na página 8590, 1ª coluna:

Onde se lê:

1.2.1 – Mensagens do Senhor Presidente da República

1.2.1 – Mensagens do Senhor Presidente da República

Leia-se:

1.2.1 – Mensagens do Senhor Presidente da República

SUMÁRIO

1- ATA DA 38ª SESSÃO, EM 20 DE JANEIRO DE 1995

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Parecer

Referente à seguinte matéria:

Ofício "S" nº 124, de 1993 (Ofício nº 125-P/MC, STF de 4-10-93, na origem), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando ao Senado Federal, que em sessão realizada no dia 29 de setembro de 1993, aquela Corte deferiu o mandado de segurança declarando a inconstitucionalidade do parágrafo 3º do art. 55 da Lei nº 7.501, de 27-6-86, impetrado por Jorge Carlos Ribeiro e outros. (Projeto de Resolução nº 11/95).

1.2.2 – Ofício

Nº 1/95, do Presidente da CCJ, comunicando a aprovação do parecer do relator ao Ofício S nº 124, de 1993, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, nos termos de projeto de resolução que apresenta.

1.2.3 – Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA – Considerações sobre o editorial do Jornal do Brasil, edição do último dia 17, intitulado

Sexo, Mentiras e Videotaípe, sobre a degradação das programações das redes de televisão nacional. Potencialidades e benefícios da televisão.

SENADOR JACQUES SILVA – Lamentando a intenção do Ministro do Planejamento, Sr. José Serra, de promover cortes no Orçamento de 1995, concentrando-os, principalmente, nas emendas de parlamentares aprovadas pelo Congresso Nacional. Expectativas de que estes cortes não atinjam o Estado do Tocantins.

1.2.4 – Comunicação da Presidência

Dispensa da Ordem do Dia da presente sessão, nos termos do art. 174, do Regimento Interno.

1.2.5 – Designação da Ordem do Dia da próxima sessão.

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – RETIFICAÇÃO

Ata da 177ª sessão, realizada em 5-10-94

3 – MESA DIRETORA

4 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

5 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

TES

Ata da 38ª Sessão, em 20 de janeiro de 1995

11ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 49ª Legislatura

Presidência do Sr. Chagas Rodrigues

ÀS 9 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Chagas Rodrigues – Epitácio Cafeteira – Francisco Rollemberg – Jacques Silva – João França – Jonas Pinheiro – José Pedro – Lourival Baptista – Mauro Benevides – Nabor Júnior.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A lista de presença acusa o comparecimento de 10 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECER

PARECER Nº 17, DE 1995

Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Ofício "S" nº 124, de 1993 (Ofício nº 125-P/MC, STF, de 4-10-93, na origem), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando ao Senado Federal, que em sessão realizada no dia 29 de setembro de 1993, aquela Corte deferiu o mandado de segurança declarando a inconstitucionalidade do § 3º do art. 55 da Lei nº 7.501, de 27-6-86, impetrado por Jorge Carlos Ribeiro e outros;

Relator: Senador Josaphat Marinho

Pelo Ofício "S" nº 124, de 1993 (Of. nº 125-P/MC, de 4 de outubro de 1993, na origem), o Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Octávio Gallotti, comunica a esta Casa, para os fins previstos no inciso X do art. 52 da Constituição Federal, que, em sessão realizada no dia 29 de setembro de 1993, aquela Corte deferiu mandado de segurança, impetrado por Jorge Carlos Ribeiro e outros, declarando a inconstitucionalidade do § 3º do art. 55 da Lei nº 7.501, de 27-6-86.

2. Ao ofício, além do acórdão, foi anexada cópia da versão do registro taquigráfico do julgamento e da legislação em apreço.

3. Versa a hipótese sobre o remanejamento compulsório de Ministro de Segunda Classe da carreira de Diplomata para o Quadro Especial do Serviço Exterior, por haver completado quinze anos na classe. Consoante as razões lançadas, a integração a tal quadro implica a impossibilidade de vir a ser designado para novo comissionamento no exterior e, portanto, de exercer, na plenitude, as atribuições inerentes ao estágio profissional alcançado, de Ministro de Segunda Classe, isto por força do disposto no § 3º do art. 55 da Lei nº 7.501/86, que reza

"O diplomata transferido para o quadro especial do serviço exterior não poderá ser designado para missões permanentes ou transitórias no exterior."

4. Impede a referida disposição que o diplomata transferido para o quadro especial exerça atividade específica de sua carreira, diferenciando, portanto, servidores públicos postos numa mesma classe e em idêntica situação. Representa, na prática, o encerramento da carreira do diplomata, pois o impede de exercer funções

e atividades próprias da carreira – atividades do serviço exterior, de representação de interesses brasileiros no estrangeiro – que são, aliás, a essência da carreira diplomática.

5. Consoante a decisão do Plenário, em 29-9-93, o Supremo Tribunal Federal deferiu, por maioria de votos, o mandado de segurança e declarou a inconstitucionalidade do § 3º do art. 55 da Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986, com a redação dada pela Lei nº 8.028, de 12-4-90, vencido, parcialmente, o Ministro Sepúlveda Pertence, que, também, deferia a segurança e declarava a inconstitucionalidade do art. 55 e de todos os seus parágrafos, da mesma lei. Vencidos os Ministros Relator, Ilmar Galvão, Celso de Mello, Sydney Sanches e o Presidente (Min. Octávio Gallotti), que indeferiram o *weft* e declaravam a constitucionalidade dos dispositivos impugnados.

6. A ementa do acórdão está assim redigida:

"MANDADO DE SEGURANÇA, DIPLOMATAS, CARREIRA, QUADRO ESPECIAL, LEI Nº 7.501/86.

Fere o princípio constitucional da isonomia a norma ordinária que inabilita o diplomata inscrito no quadro especial à continuidade do exercício de missão permanente ou temporária no exterior, bem como a nomeação para igual propósito.

Mandado de Segurança deferido, mediante a declaração de inconstitucionalidade do § 3º do art. 55 da Lei nº 7.501/86."

7. É o relatório.

DISCUSSÃO

8. Nos termos do inciso X do art. 52 da Constituição em vigor, compete privativamente ao Senado Federal, "suspender a execução, no todo ou em parte, de lei declarada inconstitucional por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal." E segundo dispõe o inciso II do art. 101 do Regimento Interno desta Casa, compete a este Colegiado apresentar o respectivo Projeto de Resolução.

9. A decisão do Supremo Tribunal Federal é definitiva e foi tomada por maioria absoluta de votos (arts. 52, X e 97, CF). O ofício remetido em 4-10-93, (fls. 1), pelo Sr. Ministro Octávio Gallotti, Presidente do STF, comunica a decisão proferida em sessão plenária, realizada no dia 29 de setembro do mesmo ano, com trânsito em julgado. O caso não oferece singularidade que exija relevo.

10. Dessa forma, satisfeitos os requisitos constitucionais e regimentais, e com a finalidade de atribuir força executória à referida decisão, propõe-se o seguinte Projeto de Resolução suspendendo a execução do § 3º do art. 55 da Lei nº 7.501 de 27-6-86, com a redação dada pela Lei nº 8.028, de 12-4-90.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11, DE 1995

Suspende a execução do § 3º do art. 55 da Lei nº 7.501, de 27-6-86, com a redação dada pela Lei nº 8.028, de 12-4-90.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º Fica suspensa a execução do § 3º do art. 55 da Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986, com a redação dada pela Lei nº 8.028, de 12-4-90, em vista de ter sido declarada inconstitucional, por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 21.710-3 Distrito Federal, conforme comunicação feita pela Corte, nos termos do Ofício nº 125-PM/-STF, de 4 de outubro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 19 de janeiro de 1995. – **Magno Bacelar**, Presidente – **Josaphat Marinho**, Relator – **Francisco Rollemberg** – **Ney Suassuna** – **Esperidião Amin** – **César Dias** – **Alfredo Campos** – **Elcio Alvares** – **Jacques Silva** – **Lourival Baptista** – **Cid Sabóia de Carvalho** – **Odacir Soares** – **Pedro Simon**.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Of. nº 1/95-CCJ

Brasília, 19 de janeiro de 1995

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico a V. Exª que esta Comissão aprovou, em decisão terminativa, parecer da lavra do Sr. Senador Josaphat Marinho, que conclui pela aprovação da matéria, nos termos do Projeto de Resolução que apresenta, ao Ofício "S" nº 124, de 1993, do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, comunicando ao Senado Federal, que em sessão realizada no dia 29 de setembro de 1993, aquela Corte deferiu o mandado de Segurança declarando a inconstitucionalidade do § 3º do art. 55 da Lei nº 7.501, de 27-6-86, impetrado por Jorge Carlos Ribeiro e outros, na reunião realizada em 19-1-95.

Cordialmente, – Senador **Magno Bacelar**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – O ofício lido vai à publicação.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL – SE. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, li, no editorial do *Jornal do Brasil* da última terça-feira, uma matéria que me chamou a atenção, porque o seu conteúdo tem sintonia com o pensamento de grande parte das pessoas que gostariam que houvesse uma grande melhoria na qualidade da programação de nossas emissoras de televisão.

Comentando o teor de uma entrevista concedida por uma atriz que há muito atua em telenovelas, teatro e filmes brasileiros, e que se confessava entediada com os excessos sexuais mostrados em nossa TV, com a finalidade de aumentar a audiência, esse editorial contesta a tese dos que defendem o argumento de que "o controle social" sobre a programação das emissoras "é a audiência", e, assim, se os programas têm boa audiência e são preferidos por grande público, o seu conteúdo satisfaz os parâmetros de ética. Na prática, na televisão brasileira, segundo a opinião do jornal, "a ética tem sido o faturamento".

Apela-se, demasiadamente, para cenas de sexo, intriga e violência a qualquer hora do dia ou da noite, sem nenhum benefício mensurável para a sociedade, onde vários segmentos já vêm-se preocupando com os seus reflexos negativos sobre o sistema ner-

voso social e, especialmente, na formação e educação da infância e da adolescência.

Discute, por exemplo, que o provocativo "Instinto Selvagem", recomendado para ser exibido após as 23h, em alguns Estados, devido à diferença de fusos e horário de verão, chegou a passar antes das 19h. Quem assistiu a esse filme sabe que ele, realmente, não é adequado para ser visto por crianças, devido ao teor elevado de erotismo, psicose e violência, que até aos adultos impressiona.

Em um dos trechos de sua análise, o referido editorial comenta: "A televisão, que até a redemocratização se queixava de não criar por causa da repressão, continua sem nada criar, por absoluta incapacidade de estabelecer com o público vínculo mínimo de criatividade, divertimento sadio ou programação cultural. Sem censura, a televisão perdeu a cabeça e entrou numa competição de vale-tudo consigo própria, disposta a lobotomizar o público. Seu mérito é criar uma geração inteira de *voyeurs*, sem correspondência com a realidade". "A cata à audiência confunde liberdade sexual com libertinagem", mas se enganam porque "a família brasileira é muito mais evoluída do que supõe a imaginação dos produtores televisivos".

Comenta-se, nesta matéria do *Jornal do Brasil*, que um certo dramaturgo, submetido a um programa de cobrança social, chegou a defender-se da acusação de felonía e perfídia, dizendo que "o público é que estabelece os limites da violência sexual" pela própria audiência, que, no preferir este àquele programa, já estabelece o controle social.

Segundo o artigo, a "classificação indicativa", que a lei prevê, é para que obras de arte, de conteúdo violento ou com tônica de erotismo, possam ser exibidas fora do horário acessível a crianças, o que não é cumprido pelas emissoras, que exibem novelas e programas destinados à exploração da ótica do sexo, estabelecendo um "padrão de franca esterilidade mental".

E conclui o referido editorial nestes termos:

Em outras palavras, a televisão brasileira, incapaz de se enquadrar em seu próprio código de ética, clama no íntimo pela volta da censura. Isto já não é mais masoquismo. É burrice. Não será com falsas cenas de cama que recuperará o auto-respeito perdido na eterna briga de foice pela reconquista de audiência sempre que a pesquisa ibopiana acende a luz vermelha.

Sr. Presidente, não é puritanismo para qualquer pessoa de bom senso considerar que uma grande parte dos programas de televisão pecam por um mínimo critério de decência e inspiração de arte verdadeira.

Não é o nu que escandaliza, nem cenas eventuais de erotismo e sexualidade, tampouco cenas de uma história ou documentário que exiba aspectos de crime e violência humana. O que sentimos e já não preocupa somente a nós, como cidadãos e pais de família, é que não apenas pessoas do próprio meio artístico mas também a imprensa já estejam se revoltando contra o abuso da intriga, do sexo e da violência na televisão, porque isso ameaça comprometer a própria consciência e formação da sociedade.

Indiscutivelmente, o nosso País evoluiu consideravelmente na tecnologia dos meios de comunicação e na produção de imagens, hoje de qualidade compatível com as de qualquer país desenvolvido; entretanto, o seu conteúdo moral, ético e cultural ainda precisa de aperfeiçoamento para progredir.

Diz-se que a televisão é uma janela do meio geográfico e social, e que "não se pode culpar a janela pela paisagem que ela mostra". Entretanto, não sendo a única janela disponível, outras existem de onde se pode apreciar cenários belíssimos, instrutivos e

edificantes.

A televisão é, sem dúvida, um veículo poderoso de comunicação, instrução e divertimento. Tenho certeza de que, devidamente orientada, ainda poderá prestar uma das maiores contribuições ao desenvolvimento científico e cultural do nosso País, estimulando, também, a preservação de valores espirituais, virtudes e a formação de uma consciência pessoal e comunitária sadia, que estimule a preservação e o aperfeiçoamento do sentimento de humanismo e nacionalidade.

Finalizando, Sr. Presidente, peço a transcrição, com o meu pronunciamento, do editorial do *Jornal do Brasil*, a que me referi, publicado na edição do dia 17/01/95, intitulado "Sexo, Mentiras e Videoteipe".

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Jornal do Brasil – 17-1-95

SEXO, MENTIRAS E VIDEOTEIPE

Já que os responsáveis pela televisão brasileira não se dão respeito pelo seu público, coube a uma atriz, também atriz de televisão, e numa entrevista ao jornal ligado à rede hegemônica, denunciar os excessos sexuais da tevê em sua ânsia por melhorar audiência.

Segundo Marília Pêra, que se confessa sem paciência para ver a televisão brasileira, "cada momento é um peito de fora, uma b... de fora, uma língua entrando na boca do outro". Diz a atriz: "O brasileiro é safado. Filme aqui só faz sucesso com mulher pelada".

A recíproca é verdadeira. As novelas de televisão enchem a tela com "falsas cenas de cama" (expressão de Marília Pêra) e os filmes, importados em *pacotes* fechados dos EUA, exploram até a exacerbação, cenas de sexo e violência, justamente para captar mais audiência, sem se importar que a própria audiência se sinta saturada por tanta apelação.

Um dramaturgo do Canal 4, colocado sob o fogo cruzado de uma cobrança hoje, de caráter nacional, defende-se da acusação de felonía dizendo que o público é que estabelece os limites da violência sexual, porque, segundo ele, tudo o que ultrapassa o ponto da moral média não dá certo. Daí o comentário de que o "controle social é a audiência", que, em última análise, estabelece os parâmetros de ética. A prática tem demonstrado que esta teoria não se sustenta. Na televisão brasileira a ética tem sido o faturamento.

O "controle social" na televisão brasileira nunca passou de macaqueação com fumaças sociológicas para justificar o abandono de sua responsabilidade social. A televisão no Brasil não tem meio-termo: é oito ou oitenta. No tempo dos governos militares, havia 250 censores em Brasília cortando tudo que lhes parecia atentar conta a moral e os bons costumes. O retorno à democracia restabeleceu a expressão livre das atividades intelectuais, artísticas e científicas (art. 5º da Constituição de 88). Hoje o quadro da Divisão de Censura está reduzido a dois funcionários, sem mãos a medir para estabelecer faixas etárias dentro das quais os filmes devem (ou deveriam) ser exibidos. O provocativo *Instinto selvagem*, recomendado para depois das 23 horas, passou em alguns Estados antes das 19 horas, devido ao fuso horário. Ninguém da televisão se preocupa com isto. Talvez até haja gente que se preocupe, mas se faz de boba para ludibriar a Censura, que por sua vez também se faz de boba, entrando no clima.

A televisão, que até a redemocratização se queixava de não criar por causa da repressão, continua sem nada criar, por absoluta incapacidade de estabelecer com o público vínculo mínimo de criatividade, divertimento sadio ou propagação cultural. Sem cen-

sura, a televisão perdeu a cabeça e entrou numa competição de vale-tudo consigo própria, disposta a lobotomizar o público. Seu mérito é criar uma geração inteira de *voyeurs*, sem correspondência com a realidade.

Strip-teases freqüentes nas novelas e programas dedicados, exclusivamente, à exploração sexual, como *Sexta Sexy* e *Made in Brasil*, com farta exibição de bustos, nádegas e pêlos púbicos, estabelecem padrão de franca esterilidade mental. A cata à audiência confunde liberdade sexual com libertinagem. A família brasileira é muito mais evoluída do que supõe a imaginação dos produtores televisivos.

A lei existe para estabelecer "classificação indicativa", com a qual obras de arte, de conteúdo erótico ou violento, podem escapar da tesoura ao ser exibidas em horário fora do alcance das crianças. Atualmente no Brasil todas as emissoras televisivas, comerciais ou por assinatura, descumprem a lei. Um observador de fora poderia diagnosticar que tal comportamento indica nostalgia dos 250 censores, sem os quais a maioria quase total dos atuais produtores de televisão nada consegue criar.

Em outras palavras, a televisão brasileira, incapaz de se enquadrar em seu próprio código de ética, clama no íntimo pela volta da censura. Isto já não é mais masoquismo. É burrice. Não será com falsas cenas de cama que recuperará o auto-respeito perdido na eterna briga de foíce pela reconquista de audiência sempre que a pesquisa ibopiana acende a luz vermelha.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Concedo a palavra ao nobre Senador Carlos Patrocínio. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Coutinho Jorge. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Alufcio Bezerra. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Jacques Silva.

O SR. JACQUES SILVA (PMDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, a imprensa tem noticiado, insistentemente, que S. Ex^a o Ministro do Planejamento está fazendo cortes no Orçamento recentemente aprovado por este Congresso Nacional. Parece-me que esses cortes estão se concentrando exatamente nas emendas apresentadas pelos Parlamentares, que, aliás, foram bastante reduzidas.

No início, quando se abriu a discussão do Orçamento, cada Parlamentar poderia apresentar até 50 emendas. Suponho que quase todos apresentaram as 50 emendas. Posteriormente, reduziu-se esse número para 10, o que dificultou sobremaneira, porque após apresentarmos as 50 emendas, contemplando as mais diversas áreas, tanto dos Estados, como dos Municípios, tivemos que reduzi-las para apenas 10. De comum acordo com o Presidente, com o Relator e com os sub-Relatores, como de resto, com toda a Comissão Mista que examinou o Orçamento de 95, apresentamos apenas 10 emendas. Posteriormente, veio uma outra decisão de que esse pequeno número de emendas teria que ser adequado a um valor fixado em dois milhões de reais para cada Parlamentar. Exceção apenas para algumas emendas de Bancada e aquelas tidas como de interesse geral.

Reduzimos, priorizamos, dentro das 10, algumas. O valor de dois milhões é muito pouco para se distribuir entre 10 emendas. Daria 50, 100, 200 mil reais para cada uma, insuficiente para as obras que se pretendiam construir nos Estados e Municípios. Creio que todos refizeram as 10, priorizando os dois milhões de reais.

Agora vem o anúncio do corte.

Devo dizer, Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, que para a maioria dos Estados e Municípios os recursos que chegam são exatamente estes colocados no Orçamento pelos Parlamentares. Os

tecnocratas nem sempre têm a sensibilidade para entender que lá no interior do Tocantins, de Goiás, do Maranhão, de Rondônia e de outros Estados há necessidade premente de se construir um posto de saúde ou uma escola.

O Sr. Jonas Pinheiro – Permite V. Exª um aparte?

O SR. JACQUES SILVA – Ouço V. Exª com prazer.

O Sr. Jonas Pinheiro – Nobre Senador Jacques Silva, V. Exª rememorou com absoluta fidelidade os fatos ocorridos em relação à composição do Orçamento, especialmente a partir do momento em que a esta Casa chegou, quando, regimentalmente, é aberta a oportunidade aos Parlamentares de oferecerem emendas, objetivando alocar recursos para beneficiar os seus Municípios, Estados, ou regiões. A orientação inicial era a de que a cada Parlamentar se abria a possibilidade de apresentar até 50 emendas. Isso foi feito, e os fatos se sucederam e aconteceram exatamente de acordo com a cronologia que V. Exª descreveu. É importante notar que o Orçamento que aqui chegou foi elaborado praticamente pela mesma equipe econômica do Governo, porque não houve uma substituição de governo; no dizer do próprio Governo, houve uma sucessão, uma continuidade. Pois bem, o Ministro Beni Veras, nosso ilustre, querido e estimado amigo nesta Casa, conduziu os passos para a elaboração do Orçamento, pois era o Ministro do Planejamento, e foi sucedido na pasta pelo Deputado José Serra, que também é do PSDB. Até aí não é de se censurar as mudanças, porque, cada cabeça, uma sentença. Mas é ruim para a Nação, porque se criou uma expectativa. Quando cada Parlamentar elaborou as suas 50 emendas, é claro que já deu ciência aos Prefeitos, aos Governadores de Estado, pediu sugestões no sentido de saber para quais áreas deveria alocar recursos, se para a saúde, para a educação. Veja V. Exª a que constrangimento submeteu-se cada Parlamentar que assim procedeu, tendo depois que reduzir as 50 emendas para apenas 10, deixando frustrado um número significativo de municípios, porque não seria possível, após a redução, contemplar todos eles. Em seguida, dá-se a priorização, e o valor total por parlamentar que não excederá os dois milhões de reais. Esse procedimento, instala um clima de pessimismo num começo de governo, descontentando prefeitos, governadores de Estado, que contavam com esses recursos, porque o Orçamento havia sido aprovado. Eu até não discordaria tanto se as emendas fossem mantidas, embora não fossem liberados os recursos ou fossem liberados na medida em que as circunstâncias permitissem, na medida em que a arrecadação da União aumentasse, o combate à sonegação oferecesse resultados melhores, mais eficazes e o caixa fosse se fortalecendo, porque o Orçamento nada mais é do que uma lei autorizativa. É de bom senso que não haja esses cortes nas emendas parlamentares, até por uma questão de prudência, de política, de habilidade de contornar descontentamentos entre Parlamentares. As emendas permaneceriam ali, e, na medida das possibilidades, atendia-se ou não, já que se trata de uma lei autorizativa. De modo que o corte é ruim. Sabemos que é necessário reduzir gastos. Sabemos que é necessário enxugar a máquina. Mas há formas e fórmulas, há muitos caminhos que conduzem a um mesmo resultado. Não é prudente, não é de bom senso se proceder a esses cortes tão violentos, que vão desagradar ao Congresso Nacional quase que por inteiro, pela frustração e pelo constrangimento a que fica submetido cada Parlamentar que colocou ali as suas emendas. Parabenizo V. Exª, nobre Senador Jacques Silva, por trazer o assunto ao conhecimento da Casa. Foi muito oportuno o pronunciamento de V. Exª sobre a matéria.

O SR. JACQUES SILVA – Agradeço o aparte de V. Exª, ilustrando muito bem o nosso pronunciamento. V. Exª conhece bem as dificuldades dos nossos Municípios, dos nossos Estados, notadamente os mais pobres. V. Exª tem razão; com certeza, não

há de ficar bem perante os Parlamentares esses cortes, até porque V. Exª sabe que houve uma colaboração muito grande, desta vez, com o Governo, demonstrando o espírito de grandeza deste Congresso.

V. Exª sabe que num esforço quase sobre-humano conseguimos, dentro dos prazos regimentais, discutir e aprovar o Orçamento; aceitamos, inclusive, as ponderações não só da redução do número de emendas, mas também da redução do valor da verba que cada Parlamentar poderia apresentar. Isso foi uma colaboração. Mas, como disse V. Exª, depois de o Parlamentar apresentar emenda para determinado Município, comunicar a esse Município e ali gerar uma expectativa de recursos, terá que informar que teve que retirá-la porque não pode mais apresentar emendas ao Município "A", uma vez que só dispõe de recursos para o Município "B". Esse fato nos deixou a todos em uma situação difícil. Mas colaboramos, aceitamos e procuramos, na medida do possível, atender às necessidades dos Estados e Municípios que representamos.

Penso que devemos considerar ainda uma outra questão, Sr. Presidente: a maioria das emendas foram colocadas exatamente para aqueles ministérios que, por serem atípicos, deveriam, naturalmente, repassar os recursos para os Municípios – o Ministério do Bem-Estar Social e o Ministério da Integração Regional. Conhecíamos a intenção do Governo de extinguir esses Ministérios, mas sabíamos também que as verbas a eles alocadas fatalmente passariam para os ministérios ou para as secretarias que os viessem a suceder. Qual não foi a nossa surpresa ao constatar, por intermédio da imprensa, que o Ministro do Planejamento tem a intenção – se já não o fez – de cortar todas as emendas apresentadas para aqueles Ministérios, aproveitando, como pretexto, a extinção dos mesmos. Isso realmente é inadmissível.

Esse Orçamento, como disse, foi discutido. O relator e os sub-relatores trouxeram aqui Governadores de Estados e Ministros; discutimos, chegamos a um acordo e votamos em tempo recorde, atendendo a todas as partes. Não é possível que venha agora o Sr. Ministro do Planejamento e, numa perna só, deixe os Estados e Municípios desprovidos dessas verbas de que são tão carentes.

Como estava dizendo há instantes, os poucos recursos que chegam aos Municípios e Estados são alocados pelos Parlamentares. Isso é inaceitável, Sr. Presidente. Mas o Governo descobriu o caminho das pedras. É muito fácil! Não quer repassar recursos para os Estados e usa a desculpa do Orçamento. No ano de 1994, Senador Jonas Pinheiro, V. Exª sabe disso, comentávamos sobre isso há poucos dias, os Estados e Municípios praticamente ficaram sem recursos. Por quê? Não existia Orçamento aprovado. A grande desculpa era que o Congresso não havia aprovado o Orçamento de 1994; deveria tê-lo feito em 1993. Então, não havia recursos para os Municípios ou para os Estados, porque não havia lei que os autorizasse. Todavia, não havia interesse do Governo para que se aprovasse o Orçamento. A pretexto de se combater o déficit público era melhor que não houvesse o Orçamento; dessa forma, haveria apenas arrecadação, não haveria gastos. Funcionários não receberam aumento; tiveram que se contentar com os míseros salários fixados ainda no outro ano. Desse jeito, Sr. Presidente, é fácil combater o déficit público. Não se distribuem as receitas, em compensação os Estados e Municípios, que não estavam preparados para esse tipo de corte, sofreram violentamente a falta das verbas que estavam acostumados a receber todo ano.

Mas o Governo tem a figura dos créditos adicionais. Ótimo! Corta-se agora e, daqui a uma semana, um mês ou dois, manda-se um pedido de crédito ao Congresso, porque ninguém vai emendar. Quem vai emendar um pedido de crédito do Governo, destinando uma verba para o Município de Xapuri, ou de Almas, ou para o

meu Estado de Goiás, para Cavalcanti? Isso pode ser feito, mas há uma cultura segundo a qual não é o momento oportuno. Então, fica muito fácil para o Governo. Retira todas as verbas que não devem ser repassadas para os Estados e, a conta-gotas, pede os créditos ao Congresso, que os permite. E os Estados e municípios e muitos órgãos do próprio Governo Federal que, na visão do tecnocrata não têm a importância devida, ficam para segundo plano. Isto é lamentável!

O Ministro José Serra parece não gostar de Estados e Municípios, principalmente os do Norte e do Nordeste. Lembro-me da criação do Estado de Tocantins, num grande esforço do hoje Governador Siqueira Campos, que vinha há muitos anos batalhando pela criação desse Estado: aproveitando a oportunidade da elaboração da Constituição de 1998, o então Deputado Siqueira Campos apresentou uma emenda que, bem-sucedida, criou o Estado de Tocantins. E seguindo a regra de outros Estados que já haviam sido criados – Rondônia e Mato Grosso do Sul –, colocou-se que à União caberia, durante certo período, ajudar financeiramente na implantação do Estado de Tocantins. Pois bem. Apareceu o Deputado José Serra, lá de São Paulo, e apresentou uma emenda que proíbe à União bancar alguns gastos com a criação do Estado de Tocantins. Esse Estado teve que se contentar com os seus próprios recursos, principalmente os do Fundo de Participação. Graças a Deus vai indo muito bem. Espero que agora o Ministro Serra, com a força que tem, principalmente por ser um dos homens fortes do Governo – é Senador, inclusive – possa recuperar o mal feito ao Tocantins; que venha carrear recursos para o Estado; e que não se aproveite agora desse corte para impedir que os poucos recursos alocados cheguem ao Estado de Tocantins, a fim de que aquela Unidade da Federação possa o mais breve possível se consolidar.

Era isso que tinha de dizer, Sr. Presidente, lamentando esses cortes e apelando ao Governo para que tenha o bom-senso de não concretizar essa ameaça.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Alexandre Costa – Elcio Alvares – Gilberto Miranda – Henrique Almeida – Joaquim Beato – Joel de Hollanda.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – A Presidência dispensa, na presente sessão, o período destinado à Ordem do Dia nos termos do art. 174 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária de segunda-feira a seguinte

ORDEM DO DIA

– 1 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1993 (nº 264/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Jornal do Brasil Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, Relator: Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de **Educação**;

– 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 2 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 49, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 49, de 1993 (nº 273/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da Rádio Litoral Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Osório, estado do Rio Grande do Sul, tendo

Pareceres, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de **Educação**.

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Amir Lando, favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão, pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 3 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 50, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 50, de 1993 (nº 277/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida ao Sistema Nova Era de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Borazópolis, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador José Eduardo, em substituição à Comissão de **Educação**.

– 4 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 52, de 1993 (nº 246/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Grande Lago Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, em substituição à Comissão de **Educação**.

– 1º pronunciamento: Relator: Senador Ney Maranhão;

– 2º pronunciamento: Relator: Senador Affonso Camargo pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

– 5 –

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1993 (nº 267/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Paquetá Empreendimentos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Floriano, Estado do Piauí, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Ney Maranhão, em substituição à Comissão de **Educação**.

- 6 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 56, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 1993 (nº 293/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Stéreo FM Lagoa Santa Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, tendo

– Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator:

Senador Áureo Mello, em substituição à Comissão de **Educação**.

- 7 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 1994 (nº 308/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a outorga deferida à Rádio Cultura de Timbó Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Meira Filho, em substituição à Comissão de **Educação**.

- 8 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1994 (nº 301/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio e TV Tapajós Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Santarém, Estado do Pará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de **Educação**.

- 9 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 11, de 1994 (nº 265/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à S.A. Rádio Verdes Mares, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Dirceu Carneiro, em substituição à Comissão de **Educação**.

- 10 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 12, de 1994 (nº 319/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Cultural Cruzeiro do Sul para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Pareceres favoráveis, proferidos em Plenário, Relator: Sena-

dor Meira Filho, em substituição à Comissão de **Educação**:

– 1º pronunciamento: favorável ao projeto;

– 2º pronunciamento: pela regularidade dos atos e procedimentos concernentes à proposição.

- 11 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 18, de 1994 (nº 252/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de **Educação**.

- 12 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 19, de 1994 (nº 254/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à TV Tocantins Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Anápolis, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, em substituição à Comissão de **Educação**.

- 13 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 23, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 1994 (nº 327/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Rádio Montanhês de Botelhos Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Botelhos, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Henrique Almeida, em substituição à Comissão de **Educação**.

- 14 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 57, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 57, de 1993 (nº 307/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à TV Amazônia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão) na cidade de Macapá, Estado do Amapá. (Dependendo de parecer da Comissão de **Educação**.)

- 15 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 62, de 1993 (nº 268/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Vila Real Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em

onda média na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso. (Dependendo de parecer da Comissão de **Educação**.)

- 16 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 64, DE 1993

(Em regime de urgência, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 64, de 1993 (nº 275/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão outorgada à Sociedade Rádio Emissora Paranaense S/A para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão.), na cidade de Londrina, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de **Educação**.)

- 17 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 69, DE 1993

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 69, de 1993 (nº 313/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Mariana Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de **Educação**.)

- 18 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 8, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 1994 (nº 303/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Cultura de Paulo Afonso Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia. (Dependendo de parecer da Comissão de **Educação**.)

- 19 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 20, de 1994 (nº 266/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Nova Terra de Radiodifusão Ltda. atualmente denominada Rede Fênix de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de **Educação**.)

- 20 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 21, de 1994 (nº 292/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão da FM Rádio Independente de Arcoverde Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arcoverde,

Estado de Pernambuco. (Dependendo de parecer da Comissão de **Educação**.)

- 21 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 26, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 375, VIII, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 26, de 1994 (nº 344/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Campos Dourados FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Medianeira, Estado do Paraná. (Dependendo de parecer da Comissão de **Educação**.)

- 22 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 39, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do art. 375, VIII, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 39, de 1994 (nº 296/93, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Serra Negra FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Alterosa, Estado de Minas Gerais. (Dependendo de parecer da Comissão de **Educação**.)

- 23 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45, de 1994 (nº 222/92, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1990, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Josaphat Marinho, em substituição à Comissão de **Relações Exteriores e Defesa Nacional**.

- 24 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 90, DE 1994
COMPLEMENTAR

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 90, de 1994-Complementar, de autoria do Senador Ney Maranhão, que acrescenta dispositivo ao Código Eleitoral, a fim de permitir a ação rescisória em casos de inelegibilidade, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário, Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho, em substituição à Comissão de **Constituição, Justiça e Cidadania**.

- 25 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 117, DE 1994

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 117, de 1994 (nº 4.151/93, na Casa de origem.), que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967. (Dependendo de pareceres das Comissões de **Assuntos Sociais** e de **Serviços de Infra-Estrutura**.)

- 26 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 1995

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 1995 (nº 4.437/94, na Casa de origem) que denomina "Antônio José Teixeira" a Escola Agrotécnica Federal de Guanambi, no Estado da Bahia. (Dependendo de parecer da Comissão de **Educação**.)

- 27 -

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 1995

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 10, de 1995 (nº 436/94, na Câmara dos Deputados) que aprova os textos do Acordo de Criação da Associação dos Países Produtores de Café e do Plano de Retenção de Café, assinados em Brasília, em 24 de setembro de 1993. (Dependendo de parecer da Comissão de **Relações Exteriores e Defesa Nacional**.)

- 28 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 93, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 93, de 1994, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dá nova redação aos arts. 1º e 7º da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, e prorroga o prazo previsto em seu art. 15. (Dependendo de parecer da Comissão de **Assuntos Econômicos**.)

- 29 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 111, DE 1994

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 111, de 1994, de autoria do Senador Coutinho Jorge, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, modificando, nas Comissões Permanentes, o número de membros, o quorum e os horários de reuniões, e dá outras providências. (Dependendo de Pareceres das Comissões de **Constituição, Justiça e Cidadania e da Diretora**.)

- 30 -

OFÍCIO Nº S/19, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Ofício nº S/19, de 1994, através do qual o Presidente do Banco Central do Brasil encaminha ao Senado Federal solicitação do Governo do Estado de Minas Gerais relativa a contratação de financiamento externo junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de cento e cinquenta milhões de dólares americanos. (Dependendo de parecer da Comissão de **Assuntos Econômicos**.)

- 31 -

OFÍCIO Nº S/72, DE 1994

(Em regime de urgência, nos termos do art. 336, b, do Regimento Interno)

Ofício nº S/72, de 1994, do Senhor Presidente do Banco Central, encaminhando ao Senado Federal solicitação do Governo

do Estado de São Paulo, relativa ao pedido de emissão de Letras Financeiras do Tesouro do Estado de São Paulo - LFT-SP, destinadas à liquidação de precatórios judiciais. (Dependendo de parecer da Comissão de **Assuntos Econômicos**.)

- 32 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 122, DE 1993

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Resolução nº 94, de 1994.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 122, de 1993, de autoria do Senador Marco Maciel, que cria a Comissão de Ciências e Tecnologia. (Dependendo de pareceres das Comissões de **Constituição, Justiça e Cidadania e Diretora**.)

- 33 -

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 94, DE 1994

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno)

(Tramitando em conjunto com o Projeto de Resolução nº 122, de 1993.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 94, de 1994, de autoria do Senador Coutinho Jorge, que altera o Regimento Interno do Senado Federal, transformando a Comissão de Educação em Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia. (Dependendo de pareceres das Comissões de **Constituição, Justiça e Cidadania e Diretora**.)

- 34 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 151, DE 1992

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 151, de 1992 (nº 1.002, na Casa de origem), que dispõe sobre a extinção da contribuição sindical a que se referem os arts. 578 a 591 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e dá outras providências, tendo

Parecer proferido em Plenário. Relator: Senador Eduardo Suplicy, favorável ao Projeto, com Emendas nºs 1 e 2, que apresenta, em substituição à Comissão de **Assuntos Sociais**. (Dependendo de parecer sobre a Emenda nº 3, de Plenário.)

- 35 -

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 1994

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1994 (nº 3.172/92, na Casa de origem), de iniciativa do Ministério Público da União, que dispõe sobre a criação de Procuradorias da República em municípios do interior, e dá outras providências, tendo

Parecer favorável, proferido em Plenário. Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho, em substituição à Comissão de **Constituição, Justiça e Cidadania**.

- 36 -

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 232, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 254, parágrafo único, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 232, de 1991, de autoria do Senador Jutahy Magalhães, que autori-

za o Poder Executivo a definir as terras indispensáveis à preservação ambiental, integrantes dos bens da União e dos Estados, na forma do art. 23, VI e VII, combinado com o art. 24, VI, da Constituição Federal, tendo

Parecer contrário, proferido em Plenário, Relator: Senador Ronan Tito, em substituição à Comissão de **Assuntos Sociais**.

– 37 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 11, DE 1994

– COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1994-Complementar, de autoria do Senador Marco Maciel, que dispõe sobre fontes de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social – FAS, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 227, de 1994 da Comissão de – **Assuntos Econômicos**, favorável ao Projeto com Emendas 1 e 2 – CAE, que apresenta.

– 38 –

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 73, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno)

De autoria do Senador Jutahy Magalhães, que dispõe sobre isenção do imposto de renda para bolsas de estudo de médicos-re-

sidentes e remuneração de estudantes em estágio para complementação de estudos universitários. (Dependendo de parecer da Comissão de **Assuntos Econômicos**.)

O SR. PRESIDENTE (Chagas Rodrigues) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 9h40min.)

ATA DA 177ª SESSÃO, REALIZADA

EM 5 DE DEZEMBRO DE 1994

(Publicado no **DCN**, Sessão II, de 6-12-94)

RETIFICAÇÃO

Na página nº 7894, 2ª coluna, na publicação do texto do Projeto de Lei da Câmara nº 140, de 1994 (nº 2.072/89, na Casa de origem), no despacho do projeto,

Onde se lê:

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

Leia-se:

(À Comissão de Assuntos Sociais.)

MESA**Presidente**

Humberto Lucena _ PMDB _ PB

1º Vice-Presidente

Chagas Rodrigues _ PSDB _ PI

2º Vice-Presidente

Levy Dias _ PPR _ MS

1º Secretário

Júlio Campos _ PFL _ MT

2º Secretário

Nabor Júnior _ PMDB _ AC

3º Secretário

Júnia Marise _ PDT _ MG

4º Secretário

Nelson Wedekin _ PDT _ SC

Suplentes de Secretário

Lavoisier Maia _ PDT _ RN

Lucídio Portella _ PPR _ PI

Carlos Patrocínio _ PFL _ TO

LIDERANÇA DO GOVERNO**Líder**

Pedro Simon

Vice-Líderes

Jutahy Magalhães

LIDERANÇA DO PMDB**Líder**

Mauro Benevides

Vice-Líderes

Fernando Bezerra
Cid Sabóia de Carvalho

José Fogaça

Ronaldo Aragão

Mansueto de Lavor

Antônio Mariz

Aluízio Bezerra

Gilberto Miranda

Jacques Silva

LIDERANÇA DO PSDB**Líder**

Mário Covas

Vice-Líderes

Jutahy Magalhães

Almir Gabriel

Teotônio Vilela Filho

LIDERANÇA DO PFL**Líder**

Marco Maciel

Vice-Líder

Odacir Soares

Guilherme Palmeira

João Rocha

LIDERANÇA DO PSB**Líder**

José Paulo Bisol

LIDERANÇA DO PTB**Líder**

Jonas Pinheiro

Vice-Líder

Valmir Campelo

LIDERANÇA DO PDT**Líder**

Magno Bacelar

Vice-Líder

Nelson Wedekin

LIDERANÇA DO PRN**Líder**

Ney Maranhão

Vice-Líder

Áureo Mello

LIDERANÇA DO PP**Líder**

Irapuan Costa Júnior

LIDERANÇA DO PPR**Líder**

Epitácio Cafeteira

Vice-Líderes

Moisés Abrão

Affonso Camargo

Esperidião Amim

LIDERANÇA DO PT**Líder**

Eduardo Suplicy

LIDERANÇA DO PMN**Líder**

Francisco Rollemberg

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Secretaria Legislativa – Diretoria: Denise R. A. Zoghbi
Ramais: 311-3938 / 311-3939

Subsecretaria de Comissões: Diretor: Raimundo C. Silva
Ramais: 311-3488/311-3489/311-3490

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ

(23 Titulares e 23 Suplentes)

Presidente: Vago

Vice-Presidente: Senador Magno Bacelar

Titulares

Suplentes

PMDB

Amir Lando RO-3111/12
Cid S. de Carvalho CE-3058/59
José Fogaça RS-3077/78
Jacques Silva GO-3134/35
Márcio Lacerda MT-3029/30
Antônio Mariz PB-4345/46
Pedro Simon RS-3230/31
Wilson Martins MS-3114/15

César Dias RR-3064/65
Mansueto de Lavor PE-3183/84
Garibaldi A. Filho RN-4382/92
Gilberto Miranda AM-3104/05
Mauro Benevides CE-3194/95
Aluizio Bezerra AC-3158/59
Divaldo Suruagy AL-3185/86
Alfredo Campos MG-3237/38

PFL

Josaphat Marinho BA-3173/74
Guilherme Palmeira AL-3245/46
Lourival Baptista SE-3027/28
Odacir Soares RO-3218/19

Marco Maciel PE-3197/98
Ailton Oliveira AP-3191/92
Jônice Tristão ES-3131/92
João Rocha TO-4071/72

PSDB

Jutahy Magalhães BA-3171/72
Mário Covas SP-3177/78
Maurício Corrêa DF-3127/28

Almir Gabriel PA-3145/46
Teotônio Vilela Filho AL-4093/94
Albano Franco SE-4055/56

PPR

Epitácio Cafeteira MA-4073/74
Espindão Amin SC-4206/07
Carlos De'Carli AM-3079/80

Hydekél Freitas RJ-3082/83
Lourenberg N. Rocha MT-3035/36
Jarbas Passarinho PA-3022/23

PP

Vago

João França RR-3067/68

PDT

Magno Bacelar MA-3073/74

Lavoisier Maia RN-3239/40

PTB

José Eduardo PR-4064/65

Mariuce Pinto RR-4062/63

PRN

Aureo Mello AM-3091/92

Ney Maranhão PE-3101/02

PSB+PT+PMN

José Paulo Bisol RS-3224/25

Francisco Rollemberg SE-3032/34

Secretária: Vera Lúcia Lacerda Nunes
Fones da Secretária: 311-3972/4609/4612

Reuniões: Quartas-feiras, às 10 horas

Local: Sala nº 3, Ala Senador Alexandre Costa
Anexo das Comissões – Ramal 4315

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – CAS

(29 Titulares e 29 Suplentes)

Presidente: Senador Jutahy Magalhães

Vice-Presidente: Senador Lourival Baptista

Titulares

Suplentes

PMDB

Amir Lando RO-3111/12

Aluizio Bezerra AC-3158/59

Antônio Mariz PB-4345/46
César Dias RR-3064/65
Cid Sabóia de Carvalho CE-3058/60
Divaldo Suruagy AL-3180/85
Coutinho Jorge PA-3050/4393
Ronaldo Aragão RR-4052/53
Garibaldi A. Filho RN-4382/92
Márcio Lacerda MT-3029
Vago

João Calmon ES-3154/55
Onofre Quinan GO-3148/49
Pedro Simon RS-3230/32
José Fogaça RS-3077/78
Roman Tito MG-3038/39
Vago
Jacques Silva GO-3133/34
Vago
Vago

PFL

Lourival Baptista SE-3027/28
Dario Pereira RN-3098/99
Odacir Soares RO-3218/19
Alexandre Costa MA-3070/71
Carlos Patrocínio TO-4058/68

João Rocha TO-4071/72
Marco Maciel PE-3197/99
Hugo Napoleão PI-3085/86
Raimundo Lira PB-3201/02
Guilherme Palmeira AL-3245/46

PSDB

Almir Gabriel PA-3145/46
Reginaldo Duarte CE-3242/43
Jutahy Magalhães BA-3171/72
Albano Franco SE-4055/56

Dirceu Carneiro SC-3179/80
Maurício Corrêa DF-3127/28
Teotônio V. Filho AL-4093/94
Joaquim Beato ES-3203/04

PPR

Afonso Camargo RR-3062/63
Epitácio Cafeteira MA-4073/74
Lucídio Portella PI-3055/56
Carlos De'Carli AM-3079-80

Jarbas Passarinho PA-3022/23
Moisés Abrão TO-3136/37
Lourenberg N. Rocha MT-3035/36
Levy Dias MS-3015/17

PP

João França RR-3067/68
Nelson Carneiro RJ-3209/10

Meira Filho DF-3221/22
Vago

PDT

Lavoisier Maia RN-3240/41
Magno Bacelar MA-3074/75

Darcy Ribeiro RJ-4221/30
Vago

PTB

Mariuce Pinto RR-4062/63

Jonas Pinheiro AP-3206/07

PRN

Áureo Mello AM-3091/92

Ney Maranhão PE-3101/02

Secretário: Raymundo Franco Diniz
Telefones: Secretaria: 311-515/4608/7285
Sala de reuniões: 311-3652
Reuniões: Quartas-feiras, às 14 horas.
Sala nº 09 – Ala Sen. Alexandre Costa

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS – CAE

(27 Titulares e 27 Suplentes)

Presidente: João Rocha

Vice-Presidente: Gilberto Miranda

Titulares

Suplentes

PMDB

Ronan Tito MG-3038/39/40
Garibaldi A. Filho RN-4382/92
Ruy Bacelar BA-3161/62
Ronaldo Aragão RR-4052/53
Alfredo Campos RO-3064/65/66
Mansueto de Lavor PE-3182/83/84
Aluizio Bezerra AC-3158/59
AM-3104/05
Gilberto Miranda GO-3148/50
Jacques Silva

Mauro Benevides CE-3194/95
José Fogaça RS-3077/78
Flaviano Melo AC-3493/94
Cid S. de Carvalho CE-3058/59
Coutinho Jorge PA-3050/4393
Pedro Simon RS-3230/32
Divaldo Suruagy AL-3185/86
João Calmon ES-3154/56
Wilson Martins MS-3114/15

PFL

Carlos Patrocínio TO-4058/68
Raimundo Lira PB-320/02
Ailton Oliveira AP-3191/92/93
Jônice Tristão ES-3131/32
João Rocha MA-4071/72

Dario Pereira RN-3098/99
Odacir Soares RO-1118/19
Hugo Napoleão PI-3085/87
Josaphat Marinho BA-3173/75
Marco Maciel PE-3197/98

PSDB

Fernando H. Cardoso	SP-311/18	Reginaldo Duarte	CE-3242/43
José Richa	PR-3163/64	Dirceu Carneiro	SC-3179/80
Mário Covas	SP-3177/78	Jutahy Magalhães	BA-3171/72

PPR

Affonso Camargo	PR-3062/63	Hydekel Freitas	RJ-3082/83
Espindão Amin	SC-4206/07	Laurenberg N. Rocha	MT-3035/36
Moisés Abrão	TO-3136/37	Jarbas Passarinho	PA-3022/24

PP

Irapuan Costa Júnior	GO-3089/90	Nelson Carneiro	RJ-3209/10
Meira Filho	DF-3222/05		

PDT

Magno Bacelar	MA-3074/75	Lavoisier Maia	RN-3239/40
Darcy Ribeiro	RJ-4229/30	Vago	

PTB

Jonas Pinheiro	AP-3206/07	José Eduardo	PR-4059/60
----------------	------------	--------------	------------

PRN

Ney Maranhão	PE-3101/02	Aurco Mello	AM-3091/92
--------------	------------	-------------	------------

PSB/PT/PMN

Eduardo Suplicy	3213/15/16	José Paulo Bisol	3224/25
-----------------	------------	------------------	---------

Secretário: Dirceu Vieira M. Filho

Ramais: 311-3516/4605/4683

Reuniões: Terças-feiras, às 10 horas

Local: Sala das Comissões; Ala Senador Alexandre Costa _ Ramal 4344

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES
E DEFESA NACIONAL – CRE**

(19 Titulares e 19 Suplentes)

Presidente: Alfredo Campos

Vice-Presidente: Hydekel Freitas

Titulares

Suplentes

PMDB

Ronan Tito	MG-3039/40	Mauro Benevides	CE-3052/53
Alfredo Campos	MG-3237/38	Flaviano Melo	AC-3493/94
Gerson Camata	ES-3203/04	Garibaldi A. Filho	RN-4382/92
Divaldo Suruagy	AL-3185/86	Mansueto de Lavor	PE-3182/83
João Calmon	ES-3154/55	Gilberto Miranda	AM-3104/05
Ruy Bacelar	BA-3160/61	Cesar Dias	RR-3064/65

PFL

Alexandre Costa	MA-3069/70	Marco Maciel	PE-3197/98
Lourival Baptista	SE-3027/28	Odacir Soares	RO-3218/19
Hugo Napoleão	PI-3085/86	Josaphat Marinho	BA-3173/74

PSDB

Dirceu Carneiro	SC-3179/80	Jutahy Magalhães	BA-3171/72
José Richa	PR-3163/64	Fernando H. Cardoso	SP-3117/18

PPR

Hydekel Freitas	RJ-3082/83	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74
Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Lucídio Portella	PI-3055/56

PP

Irapuan Costa Júnior	3088/3089	Pedro Teixeira	3127/3128
----------------------	-----------	----------------	-----------

PDT

Darcy Ribeiro	RJ-4230/31	Magno Bacelar	MA-3074/75
---------------	------------	---------------	------------

PTB

Marluce Pinto	RR-4062/63	Vago	
---------------	------------	------	--

PRN

Vago	Rachid Saldanha Derzi	MS-4770/71
------	-----------------------	------------

PSB/PT/PMN

Eduardo Suplicy	SP-3221/15/16	José Paulo Bisol	RS-3224/25
Francisco Rollemberg	SE-3032/33	Vago	

Secretário: Paulo Roberto Almeida Campos

Ramais: 311-3259/3496

Reuniões: Quintas-feiras, às 10 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa _ Anexo das Comissões _ Ramal 3546

**COMISSÃO DE SERVIÇOS DE
INFRA-ESTRUTURA – CI**

(23 Titulares e 23 Suplentes)

Presidente: Dario Pereira

Vice-Presidente: Teotônio Vilela Filho

Titulares

Suplentes

PMDB

Flaviano Melo	AC-3493/94	Amir Lando	RO-3110/11
Mauro Benevides	CE-3194/95	Ruy Bacelar	BA-3161/62
Aluizio Bezerra	AC-3158/59	Ronaldo Aragão	RR-4052/53
Onofre Quinan	GO-3148/49	Ronan Tito	MG-3039/40
Gilberto Miranda	AM-3104/05	Coutinho Jorge	PA-3050/53
César Dias	RR-3064/65	Antonio Mariz	PB-4345/46
Marcio Lacerda	MT-3029/30	Wilson Martins	MS-4345/46
Vago		Jaques Silva	GO-3134/35

PFL

Dario Pereira	RN/3098/99	Raimundo Lira	PB-3201/02
Ailton Oliveira	AP-3191/92	Carlos Patrocínio	TO-4068/69
Jônice Tristão	ES-3131/32	Guilherme Palmeira	AL-3245/46
Odacir Soares	RO-1118/19	Lourival Baptista	SE-3027/28

PSDB

Dirceu Carneiro	SC-3179/80	Reginaldo Duarte	CE-3242/43
Teotônio V. Filho	AL-4093/94	José Richa	PR-3163/64
Albano Franco	SE-4055/56	Maurício Corrêa	DF-3127/28

PPR

Hydekel Freitas	RL-3028/83	Affonso Camargo	PR-3062/63
Lucídio Portella	PI-3055/56	Espindão Amin	SC-4206/07
Laurenberg N. Rocha	MT-3035/36	Moisés Abrão	MT-3136/37

PP

João França	RR-3067/68	Meira Filho	DF-3221/22
-------------	------------	-------------	------------

PDT

Lavoisier Maia	RN-3239/40	Magno Bacelar	BA-3074/75
----------------	------------	---------------	------------

PTB

José Eduardo	PR-4059	Marluce Pinto	RR-4062/63
--------------	---------	---------------	------------

PRN

Rachid Saldanha Derzi	MS-4770/71	Vago	
-----------------------	------------	------	--

PSB/PT/PMN

Francisco Rollemberg	SE-3032/33	Eduardo Suplicy	SP-3213/15
----------------------	------------	-----------------	------------

Secretário: Celso Parente _ Ramais 311-4354/7284/4607

Reuniões: Terças-feiras, às 14 horas

Local: Sala das Comissões, Ala Senador Alexandre Costa _ Anexo das Comissões _ Ramal 3286

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE

(27 Titulares e 27 Suplentes)
 Presidente: Valmir Campelo
 Vice-Presidente: Vago

Titulares**Suplentes****PMDB**

João Calmon	ES-3154/55	Cid Sabóia de Carvalho	CE-3058/59
Flaviano Melo	AC-3493/94	Antônio Mariz	PB-4345/46
Mauro Benevides	CE-3052/53	Onofre Quinan	GO-3148/49
Wilson Martins	MS-3114/15	Marcio Lacerda	RJ-3029/30
Coutinho Jorge	PA-3050/4393	Ronaldo Aragão	RO-4052/53
Mansueto de Lavor	PE-3182/83	Amir Lando	RO-3110/11
José Fogaça	RS-3077/78	Ruy Bacelar	BA-3160/61
Pedro Simon	RS-3230/31	Alfredo Campos	MG-3237/38
Jacques Silva	GO-3134/35	Gerson Camata	ES-3203/04

PFL

Josaphat Marinho	BA-3173/74	Dario Pereira	RN-3098/99
Marco Maciel	PE-3197/98	João Rocha	TO-4071/72
Hugo Napoleão	PI-3085/86	Alexandre Costa	MA-306970
Raimundo Lira	PB-3201/02	Carlos Patrocínio	TO-4058/68
Airton Oliveira	AP-3191/92	Jônice Tristão	ES-3131/32

PSDB

Almir Gabriel	PA-3145/46	Albano Franco	SE-4055/56
Maurício Corrêa	DF-3127/28	Mário Covas	SP-3177/78
Teotônio V. Filho	AL-4093/94	José Richa	PR-3163/64

PPR

Lourember N. Rocha	MT-3035/36	Epitácio Cafeteira	MA-4073/74
Jarbas Passarinho	PA-3022/23	Espiridião Amin	SC-4206/07
Moisés Abrão	TO-3136/37	Carlos De'Carli	AM-3079/80

PP

Meira Filho	DF-3221/22	João França	RR-3067/68
Nelson Carneiro	RJ-3209/10	Vago	

PDT

Darcy Ribeiro	RJ-4229/30	Magno Bacelar	MA-3074/75
Lavoisier Maia	RN-3239/40	Vago	

PTB

Valmir Campelo	DF-3188/89	José Eduardo	PR-4058/59
----------------	------------	--------------	------------

PRN

Aureo Mello	AM-3091/92	Ney Maranhão	PE-3101/02
-------------	------------	--------------	------------

PSB/PT/PMN

José P. Bisol	RS-3224/25	Francisco Rollemberg	SE-3032/33
---------------	------------	----------------------	------------

Secretária: Mônica Aguiar Inocente**Ramais:** 311-3498/4682**Reuniões:** Quintas-feiras, às 14 horas**Local:** Sala nº 15, Ala Senador Alexandre Costa _ Ramal 3121**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC**

Presidente:
 Vice-Presidente:
 (17 Titulares e 9 Suplentes)

Titulares**Suplentes****PMDB**

João Calmon	ES-3154/56	Mauro Benevides	CE-3194/95
Alfredo Campos	MG-3237/38	Garibaldi Alves Filho	RN-4382/92
Antônio Mariz	PB-4345/46	Aluizio Bezerra	AC-3158/59
Gilberto Miranda	AM-3104/05		
Cid S. de Carvalho	CE-3058/59		
Ronan Tito	MG-3038/39		

PFL

Carlos Patrocínio	TO-4058/59	Alexandre Costa	MA-3070/71
Josaphat Marinho	BA-3173/74	Airton Oliveira	AP-3191/92
Odacir Soares	RO-1118/19		

PSDB

Reginaldo Duarte	CE-3242/43	Almir Gabriel	PA-3145/46
Dirceu Carneiro	SC-3179/80		

PPR

Esperidião Amin	SC-4206/07	Affonso Camargo	PR-3062/63
Moisés Abrão	TO-3136/37		

PP

João França	RR-3067/68	Nelson Carneiro	RJ-3209/10
-------------	------------	-----------------	------------

PDT

Magno Bacelar	MA-3074/75	Lavoisier Maia	RN-3239/40
---------------	------------	----------------	------------

PTB

Valmir Campelo	DF-3188/89
----------------	------------

PRN

Ney Maranhão	PE-3101/02
--------------	------------

Reuniões:

Sala nº - Ala Sen. Alexandre Costa